12161-08

DCONT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 008/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP.

Processo: 23117.000613/2010-15

Inexigibilidade: 03/2010

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38400-902, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387.0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38400-440, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP**, estabelecida na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, situada na Av. Antônio Carlos, 6627 – Unidade Administrativa II – Campus UFMG Pampulha, CEP 31.270-901, inscrita no CNPJ sob o nº 18.720.938/0001-41, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Prof. Marco Aurélio Crocco Afonso, inscrito no CPF sob o nº 382.386.166-20, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 23117.000613/2010-15, com fundamento na Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente a finalidade de prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, **de 24/02/2012 até 24/02/2013**, **sem reajuste de preços**, conforme justificativa anexada nas folhas 64 e 65 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integramente transcritas.

FUNDEP Assessoria Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

Os preços permanecerão inalterados, mantendo-se o valor mensal em R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando um **valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas previstas neste instrumento, para o corrente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Programa de Trabalho:** 3243
- **Elemento de despesa:** 339039
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Nota de Empenho:** 2011NE800904

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 6 de fevereiro de 2012.

Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Alfredo Júlio Fernandes Neto
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor

Prof. João Pinto Furtado
Diretor de Desenvolvimento Institucional
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa

FUNDEP – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Prof. Marco Aurélio Crocco Afonso
Presidente

TESTEMUNHAS

Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98

Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09

Camila dos Reis Cunha
FUNDEP
UFMG

FUNDEP Assessoria Jurídica